



## LEI MUNICIPAL Nº 1144/2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, e com respaldo em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**EMENTA** – Reajusta o Vale refeição da Guarda Civil Municipal de Itapissuma.

**Art. 1º** - Reajusta em 33,3% o vale refeição da Guarda Civil Municipal de Itapissuma, que passará de R\$ 15,00 (quinze reais) para R\$ 20,00 (vinte reais), por dia de trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** Será considerado 01 (um) dia de trabalho, para percepção do direito previsto nesta lei para os Guardas Civis Municipais com carga horária de até 12h por escala; e 02 (dois) dias de Trabalho para a percepção do direito previsto nesta lei, para aqueles, cuja carga horária seja de 24h por escala.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 884/2014 de 14 de maio de 2014.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, e os efeitos dela decorrentes serão aplicados a partir do dia 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2022.

**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA  
CNPJ: 08.637.399/0001-28  
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000  
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156